

## PORTARIA N° 018/2020 – DIPRE/EMURC

Dispõe sobre o plano de contingência que reorganiza o funcionamento do setor administrativo da Emurc, em face de medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e a propagação da Covid-19 (Coronavirus Disease 2019).

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei n° 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto da Covid-19 constitui emergência em saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento progressivo da Covid-19 em todo o território nacional, inclusive na Bahia e em Vitória da Conquista;

**CONSIDERANDO** as recomendações e deliberações no que diz respeito à Covid-19 feitas pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 20.256/2020, que inclui medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19 no âmbito do município de Vitória da Conquista;

**CONSIDERANDO** que a realidade em situações de pandemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento;

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Dispor a respeito das medidas temporárias para fins de prevenção e o enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional proveniente do Covid-19.

**Art. 2°** - A Emurc manterá a oferta dos serviços prestados, sendo admitidas medidas de prevenção e cautela para redução do risco de transmissão do novo Coronavírus aos trabalhadores e usuários no que tange à estruturação dos espaços físicos, com alteração do regime de jornada de trabalho, dentre outras medidas descritas nesta Portaria.

**Art. 3°** - Os colaboradores da sede da Emurc cumprirão as demandas e os prazos determinados semanalmente em regime de teletrabalho e escala de revezamento.

**Art. 4º** - Os colaboradores lotados na sede da Emurc desempenharão suas funções laborais conforme tabela abaixo, comunicando diariamente à Diretoria Executiva sobre os serviços realizados, tanto no regime de teletrabalho, quanto em escala de revezamento. Caso não seja possível a realização do regime de teletrabalho, o funcionário cumprirá sua carga horária em período integral na sede da empresa.

FUNCIÓNÁRIO	HORÁRIO
CAIQUE SANTOS VIANA	8h às 14h
JANIO NOVAIS SANTOS	8h às 14h
HENRIQUE DE SOUZA NOVAIS	14h às 18h
HILDA VIEIRA SILVA	13h às 17h
VALDIRENE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	8h às 12h
DIANNE MORAES DE SOUSA	8h às 12h e das 14h às 18h
EDIMÁRIA OLIVEIRA SANTOS	8h às 14h
RENATO ALVES TEIXEIRA	8h às 12h e das 14h às 18h
RÔMULO SANTOS TAVARES	8h às 12h e das 14h às 18h
SEBASTIÃO PASSOS SANTOS	8h às 12h e das 14h às 18h
WILLIAM KLEBER ROCHA JÚNIOR	8h às 14h
MATEUS SANTOS ROCHA	14h às 18h
JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA	8h às 14h
YLAN DE OLIVEIRA SILVA	12h às 18h
LUCAS OLIVEIRA CORDEIRO	14h às 18h
MAIARA OLIVEIRA SILVA	12h às 18h
OSEIAS ROCHA SARAIVA	8h às 12h
MARIA MARCIA SANTOS MORAES REIS	7h às 13h
MARCO ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	8h às 14h
GABRIELA OLIVEIRA MARQUES	8h às 14h
JHON HERBERT SILVA REIS	8h às 12h
RODRIGO CARVALHO	7h30m às 12h e das 14h às 17h30m
THIAGO HENRIQUES GOES COSTA	14h às 18h
WESLEY DA SILVA SANTOS	8h às 12h e das 14h às 18h

**Art. 5º** - Todos os colaboradores que estão realizando o teletrabalho e escala de revezamento permanecem sobre aviso, podendo ser convocados sempre que necessário.

**Art. 6º** - A Emurc poderá expedir novas normativas e orientações técnicas complementares às questões tratadas nesta Portaria.

**Art. 7º** - Como condição indispensável ao funcionamento da sede da Emurc, os colaboradores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e as medidas de proteção trazidas no Decreto nº 20.256/2020.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, 13 de abril de 2020.

Silvana de Cássia Pereira Alves  
Diretora Presidente - Interina